



LEI ORDINÁRIA Nº 518

de 02 de setembro de 1993

"Trata do referendium e dispensa do processo licitatório dos lotes que menciona".

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica referendada a aquisição dos lotes 10, 11 e 12 da Quadra nº 121, situada na sede do Município, adquirido pela Prefeitura Municipal em 25.02.93, pelo preço total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais).

I. *A aquisição acima fica dispensada do processo licitatório, uma vez que os lotes são de interesse do Município, já que se ligarão a outros da mesma quadra.*

II. *O destino único dos lotes acima, é para construção de escola e suas dependências auxiliares, vedada qualquer outra destinação.*

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita. Em, 02 de setembro de 1.993.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Lei Ordinária Nº 518/1993 - 02 de setembro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em